



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias de RH	2
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço	8
Aviso de Licitação	8
Contratos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Portarias

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº 043/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado para Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, Edital nº 67/2021.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão para realizar seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para os seguintes cargos: Engenheiro Civil e Licenciador Ambiental, Edital nº 67/2021, para a Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, os servidores relacionados a seguir:

- Maria Karoline Bebber – Chefe de Serviço;
- Angela Maria Solda – Assessora Jurídica
- Patrícia Caselani Comunelo – Engenheira Civil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos trinta dias do mês de abril do ano de 2021

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 290, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Professor.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR a pedido o(a) Professor(a) NC-C1, Diana Elisa da Silva, matrícula funcional nº55557 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 291, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

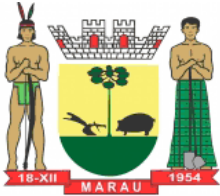
Iura Kurtz, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais para a Professora Silviani Teixeira Poma, matrícula funcional nº 05592, na Associação Beneficente São Francisco de Assis – ABESFA a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 3 de 24

Aos 03 dias do mês de maio de 2021.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 292, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Diretor.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR de ofício o(a) Diretor, Edenilso Barcarolo dos Santos, matrícula funcional nº 61822 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 293, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Chefe de Núcleo.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR de ofício o(a) Chefe de Núcleo, Isaias Fernandes de Oliveira, matrícula funcional nº 57266 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 294, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Chefe de Turma.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR de ofício o(a) Chefe de Turma, Luciano Armiliatto, matrícula funcional nº 57169 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 295, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

CESSA GRATIFICAÇÃO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CESSAR a Função Gratificada FG 04 – Chefe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 4 de 24

de Unidade da servidora Rosane da Silva Scortegagna, matrícula funcional nº 8702, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 296, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Chefe de Serviço.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR de ofício o(a) Chefe de Serviço, Paulo Roberto Grapiglia, matrícula funcional nº 62428 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 297, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Chefe de Turma.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR de ofício o(a) Chefe de Turma, Jucelene Kade, matrícula funcional nº 56871 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 298, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação o Adicional de Insalubridade a contar de 03/05/2021:

15946 - Adão Ricardo da Rosa - 20%

08583 – Aneri Paulo Bressan – 20%

18120 – João Batista Lopes – 20%

14737 – José Ironi de Souza – 40%

02968 – Maria Buller Casanova – 40%

14788 – Mauro Evandro Marques – 40%

17515 – Neide Mattos Pontes – 40%

04006 – Pedro Colett – 20% CLT

16209 – Sandro Trindade Rodrigues – 20%

16462 – Valdecir Ignacio Casaril – 20%

18449 – Wardelino Pressi – 20%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 5 de 24

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 299, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

*CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação o Adicional de Insalubridade 20% a contar de 03/05/2021:

37192 – Adriana Anghelkof de Mattos

48020 – Adriana Cardoso

06033 – Alaides Maria Triches Rigo

34355 – Andrea Diehl

17493 – Anelise Lutzer Schwingel

15539 – Anides Maria Caglioni Suptitz

06009 – Bernardete Gasparin Colett

35769 – Bianca Maria da Rosa Telles Silva

18937 – Carmen Salete Dall Igna

16900 – Cirlene Teresinha Caceres

05908 – Clareci Teresinha da Silva

35408 – Cristiane Alberti

44890 – Daiane da Fonseca da Rosa

48852 – Deise Andreia Minozzo Silveira

09547 – Doracy de Fátima Rodrigues da Silva de Paula

47805 – Eli Terezinha Hendges

15431 – Eliane Colussi Sgarbi

16225 – Elisangela Fatima Cenci da Silva

48887 – Elizabeth Lombardi

18538 – Elizete Rodrigues de Souza

16985 – Fabiana Malacarne Kubinski

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 300, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

*CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação o Adicional de Insalubridade de 20% a contar de 03/05/2021:

08818 – Gema Sozo Camera

16268 – Geovana Carla Guerra

17078 – Helenita Fabiani Fochezato

48496 – Ieda maria Falkovski Pasa

09652 – Iolete Prudente da Rosa Dal Paz

15466 – Isabel Cristina do Nascimento Silva

38083 – Ivania Maria Triches

19518 – Ivone Bisolo Badalotti

18872 – Ivone França

15997 – Janete Rigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 6 de 24

07218 – Julsara Sgarbi
41483 – Jurana Zilli
15482 – Leoni Fatima Venzon Bugs
15458 – Leonilda Deobald Rinques
08346 – Lidia Waskevicz
49298 – Loriane Franciscão
35394 – Loriane Teresinha Bollis de Matos
17728 – Lourdes de Almeida
38237 – Lucimar Teresinha Chizzoni Sousa
36706 – Maqueli Honaiser
38148 – Marelize Teresinha Bertozzo
18643 – Margarete Kurtz Malfatti

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 301, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

*CONCEDE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Educação o Adicional de Insalubridade de 20% a contar de 03/05/2021:

16888 – Maria de Lourdes Xavier
18813 – Maria Elisabete de Oliveira
18350 – Maria Elisabete Pacifico da Rosa
39462 – Maria Ivete Dalberto Silveira

41505 – Maria Janete dos Santos
17027 – Maria Lourdes de Morais Kades
38270 – Maria Selo Machado
39322 – Marilene Bassi Magnan
38261 – Marineuza Follmann Vieira
15474 – Marivete Dal Paz Guellen
05967 – Marta Rejane Caceres Formagini
34860 – Marta Spada Moreschi
08729 – Morgana Bortoluz
07927 – Neusa Franceschetto
18821 – Odithe Cuchi
15237 – Rejane Bortolin Vanz
41491 – Rejane Mognon Borges
47643 – Renata Sperotto Martins
48062 – Rosane Calioni
06068 – Rosane Lehr Sotille
47740 – Samanta Ferraresi de Moraes
38059 – Simaribel Silveira de Carvalho

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

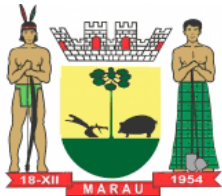
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 302, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

*CONCEDER ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 7 de 24

1. CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação o Adicional de Insalubridade de 20% a contar de 03/05/2021:

- 33707 – Catia Mara Riva
- 34681 – Catiana Sgarbi
- 41246 – Edilamar Spenassato
- 34207 – Jacinta Bombonato
- 41475 – Joceli Enrica Fonini Lodi
- 46256 – Joseane Barden Alves
- 33650 – Margarete Ana Bernardi
- 34614 – Mariane Rodrigues Flores
- 37613 – Nadir Pagnussat dos Santos
- 41360 – Nair Santos da Silva Santos
- 34290 – Roseli Lara de Almeida
- 39071 – Susana Lopes Maximo

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 303, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Dificil Acesso de mais 06% totalizando 10% - 20hs, para a Professora Rosa Gasparin Viecili, matrícula funcional nº62610 a contar de 04/03/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 04/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

PORTARIA N.º 304, DE 03 DE MAIO DE 2021 – RH.

EXONERA Servente.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

R E S O L V E:

1. EXONERAR a pedido o(a) Servente, Iolete Prudente da Rosa Dal Paz, matrícula funcional nº09652 a contar de 03/05/2021.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2021

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 8 de 24

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24.CONTRATADO MENINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA CNPJ: 10.961.018/0001-03 Valor R\$ 5.888,00 RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 Valor R\$ 154.050,00 MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05 Valor R\$ 8.644,00 VISA SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA CNPJ: 14.472.975/0001-27 Valor R\$ 767,50 DIMERIOS COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI CNPJ: 74.127.473/0002-71 Valor R\$ 12.800,90AH2ACOMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA CNPJ: 12.670.797/0001-13 Valor R\$ 7.819,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16 Pregão Presencial por Videoconferência nº 26/2021. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Servidores Municipais. VALOR TOTAL R\$ 189.969,80

Aviso de Licitação

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº 33/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 16:00 horas do dia 13 de maio de 2021, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, do tipo "Menor Preço Por Item", e no dia 14 de maio de 2021 às 09:00 horas, na Sala de Licitações, será aberta a sessão por videoconferência para início dos lances, para a Aquisição de Materiais para Sinalização Viária, em conformidade com o Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.658, de 29 de abril de 2020, Lei Municipal 5.707, de 13 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: www.pmmarau.com.br, onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de abril de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Contratos

Aditivo:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Madeline Zancanaro / 26.954.002/0001-03 / Dispensa de Licitação nº 3321/2020 / Ficha: 571 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga prazo do Contrato.

PREÇO: Enquanto perdurarem as atividades à distância, será pago 50% do valor contratado, ou seja, R\$ 2.737,92 mensais. Quando as atividades retornarem de forma presencial, será pago o valor mensal integral, R\$ 5.475,84

PRAZO:31.05.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI / 31.838.662/0001-69 / Tomada de Preços nº 10/2020 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 31.07.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: JTB Comércio e Coleta de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 9 de 24

Resíduos EIRELI / 35.502.044/0001-02 / Tomada de Preços nº 20/2019 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorroga os prazos de execução da obra e de vigência do contrato.

PRAZO: 30.06.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Serviplan Serviços Gerais Ltda-EPP / 06.343.368/0001-39 / Pregão Presencial nº 71/2016 / Quinto Termo Aditivo / CÓDIGO REDUZIDO: 502

OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato.

PREÇO: Conforme acordado entre as partes, fica mantido o valor mensal de R\$ 22.267,44

PRAZO: 30.06.21

Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 03 dias do mês de maio de 2021.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº064/2021

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 131/2020 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Médico Veterinário.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
DANIELA FORMAGINI	3º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 10 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 067/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ENGENHEIRO CIVIL – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 5.780 de 23 de abril de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 043 de 03 de maio de 2021.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.3. O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência de 12 meses, contados à partir da data de homologação e destina-se a contratação emergencial de Fiscal de Obras e Posturas, visando atender necessidade eventuais da Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 11 de 24



1.7. A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.

1.8. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Padrão: IX

Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

Atribuições Típicas: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Atribuições Típicas: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar ou supervisionar os trabalhos topográficos e geodésicos; Projetar e executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, ruas e avenidas, praças e parques; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, dirigir e executar todas as obras públicas de responsabilidade do município; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Outras: o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens e serviços externos.

Requisitos:

- Escolaridade: ensino superior completo na área de atuação (Engenharia Civil);
- Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 5.780/21.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 12 de 24



2.6. Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

2.7. Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Rua Irineu Ferlin, 355, centro, nesta cidade de Marau, no período de 04 a 10 de maio, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.

3.1.1 Em caso do município estar em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, as inscrições serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos, pelos telefones: 54-3342-9511 e 54-3342-9529, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile”, em caráter condicional ou fora do prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 13 de 24



4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital;
- c) Diploma de superior completo na área de atuação (Engenharia Civil);
- d) Carteira de inscrição em órgão de classe para o exercício legal da profissão (CREA-RS).

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Administração.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

5.5.1 Em caso do município estar em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, as inscrições serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos, pelos telefones: 54-3342-9511 e 54-3342-9529, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 14 de 24



6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de **640** pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Consideração dos títulos:

6.4.1 Os títulos de pós graduação (especialização, mestrado, doutorado) e de Autocad ou Autodesk, serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5. Os cursos de Parcelamento de Solo e de Regularização Fundiária serão considerados os expedidos a partir de 01/01/2018, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5.

6.4.2 Os títulos constantes da TABELA 02 de pontuação serão considerados os expedidos a partir da data de 1º de janeiro de 2018. Critério este válido para os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4.3 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 03 do item 6.5 desse edital no valor de 02 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, na iniciativa privada, e 04 pontos por mês completo trabalhado em atividade afim, no setor público.

6.5. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós Graduação (especialização e/ou mestrado e doutorado)	50	100
Curso de Parcelamento de Solo (carga horária mínima 12 horas)	50	50
Curso de Regularização Fundiária (carga horária mínima 12 horas)	50	50
Curso de Autocad ou Autodesk (básico)	40	40

TABELA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 15 de 24



TÍTULOS expedidos a partir de 01/01/2018	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 08 horas , correlatos à função	25	25
Cursos de curta duração com carga horária até 08 horas , correlatos à função	15	15

TABELA 03

Experiência profissional na área nos últimos 05 anos	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função	24 pontos por ano trabalhado (02 pontos por mês completos)	120
Experiência profissional em anos trabalhados no setor público, na atividade afim da função	48 pontos por ano trabalhado (04 pontos por mês completos)	240

6.6. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

6.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.8. Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.9. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 16 de 24



6.11. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais, os quais serão usados apenas na conferência de títulos na entrega dos currículos.

6.12. Nos documentos apresentados para prova dos títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, carga horária com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença e a data da realização da atividade. A não observação destes critérios ANULARÁ a pontuação do documento apresentado.

6.13. Os títulos não poderão ser pontuados em duplicidade ou para mais de uma das alternativas previstas na tabela do item 6.5.

6.14. Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à área correlata à função. Considera-se como correlata à função a área de Engenharia Civil.

6.15. A comprovação da experiência profissional relacionada à função deverá ser apresentada através de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou,
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);
- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição e de comprovante de apresentação das ARTs de cada ano;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social, bem como de comprovante de apresentação das ARTs em seu nome, de cada ano;

6.16. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

6.17. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

6.18. Não serão computados períodos de trabalho concomitante entre as funções descritas no item 6.15, computando-se apenas um período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 17 de 24



6.19. A experiência na área solicitada será computada como 24 pontos por ano trabalhado para iniciativa privada e 48 pontos, por ano, para trabalho em prol do setor público, atribuindo-se, respectivamente, o valor de 02 pontos por mês trabalhado à iniciativa privada; e 04 por mês laborado em prol do serviço público. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados.

6.20. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.21. Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, o total de horas e a atividade à qual estava vinculado o candidato, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.

6.22. O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada.

6.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 17 horas do dia do prazo determinado no edital.

8.2.1 Em caso do município estar em Protocolo de Bandeira Preta, conforme enquadramento do Estado do Rio Grande do Sul para combate à pandemia, as inscrições serão feitas mediante agendamento no Setor de Protocolos, pelos telefones: 54-3342-9511 e 54-3342-9529, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

8.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.4. A Comissão terá o prazo de 01 (um) dia para Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.6. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 18 de 24



8.7. Não haverá recurso de reconsideração.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio público.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4 O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 19 de 24



11.5. A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

11.7. Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

11.8. A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 20 de 24



12.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6. Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 043 de 03 de maio de 2021.

Marau 03 de maio de 2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 067/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ENGENHEIRO CIVIL – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **Lei nº 5.780 de 23 de abril de 2021.**

ANEXO I **CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Inscrições	04 a 10 de maio de 2021
Relação Preliminar De Inscritos	11 de maio de 2021
Recurso das Inscrições	12 de maio de 2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração	13 de maio de 2021
Julgamento do Recurso pela Comissão	14 de maio de 2021
Publicação da Relação Final de Inscritos	17 de maio de 2021
Publicação do Resultado Preliminar	20 de maio de 2021
Recurso do Resultado Preliminar	21 de maio de 2021
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	24 de maio de 2021
Publicação da Classificação Final dos candidatos	25 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 067/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – ENGENHEIRO CIVIL – 40h

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E LEGÍVEL

Candidato à contratação temporária para o cargo de (preencher cargo e carga horária):

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____ **COMP.:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

PÓS GRADUAÇÃO
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
PÓS GRADUAÇÃO
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO _____
CURSO DE PARCELAMENTO DE SOLO – mínimo 12 horas
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO (a partir de 01/01/2018) _____
CURSO DE PARCELAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – mínimo 12 horas
CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____
ANO DE CONCLUSÃO (a partir de 01/01/2018) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 23 de 24



CURSO DE AUTOCAD ou AUTODESK (básico)

CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

CURSO COM MAIS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

CURSO COM MENOS DE 08 HORAS

1. CURSO/ÁREA _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ANO DE CONCLUSÃO _____

LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 853

Página 24 de 24



	TOTAL	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.
Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Gabinete da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente

End.: Rua Irineu Ferlin, 355 - Centro, Av. Barão do Rio Branco, 795 - Centro, Tel.: 3342-9500